ANEXO III

Cálculo do custo com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativa (CFUI)

Pressupostos

N.º de colaboradores: 39
Horas de Trabalho/ano: 1820
Minutos de Trabalho/ano: 109200

	Custo Anual	Área Total	Custo /m²	Custo/Funcionário/Ano	Custo/Minuto
Electricidade	11170,32	260	42,96	286,42	0,00262
Comunicações	26233,01	260	100,90	672,64	0,00616
Limpeza e Higiene	20661,60	260	79,47	529,78	0,00485
Totais	58064,93		223,33	1488,84	0,01363

ANEXO IV

Cálculo dos Custos Específicos (CE)

Cálculo dos Custos Médios de Máquinas e Viaturas

CT=CRC+SEG+CAM+CEF+OUT

CRC — Custos de reparação e conservação
SEG — Custos dos seguros do equipamento
CAM — Custos com amortizações do equipamento
CEF — Custos com encargos financeiros
OUT — Outros custos (administração do parque de máquinas, inspecções.)

Pressupostos:

CRC — 2,5 % do valor de aquisição
Número de minutos — 76440 (Considera-se uma utilização potencial de 70 %)

Viaturas — Descrição	Valor actualizado	CRC		SEG		CAM		CEF		OUT		Total	
		p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto
Retroescavadora	9533,59	238,34	0,00312	88,50	0,00116	0,00	0,00000	0,00	0,00000	223,69	0,00293	550,53	0,00720
Máquina Rastos	20529,02	238,34	0,00312	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	481,67	0,00630	720,01	0,00942
Pá Carregadora	19217,08	238,34	0,00312	148,83	0,00195	0,00	0,00000	0,00	0,00000	450,89	0,00590	838,06	0,01096
Tractor (agrícola)	15044,37	238,34	0,00312	47,01	0,00061	0,00	0,00000	0,00	0,00000	352,99	0,00462	638,33	0,00835
Tractor	2493,98	238,34	0,00312	767,50	0,01004	0,00	0,00000	0,00	0,00000	99,67	0,00130	1105,51	0,01446
Camioneta carga	9438,29	238,34	0,00312	684,16	0,00895	0,00	0,00000	0,00	0,00000	262,60	0,00344	1185,10	0,01550
Autocarro grande	39440,60	238,34	0,00312	1437,46	0,01881	0,00	0,00000	0,00	0,00000	1037,66	0,01357	2713,46	0,03550
Autocarro pequeno	51587,46	238,34	0,00312	1121,96	0,01468	0,00	0,00000	0,00	0,00000	1322,67	0,01730	2682,97	0,03510
Viatura Ligeira	5818,68	238,34	0,00312	213,57	0,00279	0,00	0,00000	0,00	0,00000	163,69	0,00214	615,60	0,00805
Viatura Ligeira (9 lugares)	14162,02	238,34	0,00312	506,78	0,00663	0,00	0,00000	0,00	0,00000	430,89	0,00564	1176,02	0,01538
Limpa Fossas	4800,00	238,34	0,00312	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	112,62	0,00147	350,96	0,00459

203119004

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Edital n.º 340/2010

Discussão pública — Alteração da tabela de tarifas

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, Vice — Presidente da Câmara Municipal de Montijo, torna público, que nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* é submetido a apreciação pública a Alteração do artigo 4.º da Tabela de Tarifas, aprovada pela deliberação Camarária, titulada pela Proposta n.º 114/2010, de 27 de Janeiro, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º-Recolha regular de resíduos sólidos (mês/por consumidor) —tarifa 3,00€

Mais, que a presente Deliberação tenha eficácia retroactiva à data de entrada em vigor da Tabela de Tarifas do Município do Montijo, neste sentido deverão os serviços proceder ao estorno das importâncias cobradas a mais, mediante acerto a efectuar na primeira factura que se vencer após a entrada em vigor da presente deliberação.

Os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Montijo no período acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos, se publicam o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Concelho, 29 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta***.**

303106588

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 7390/2010

Susana de Fátima Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na reunião de 10 de Março de 2010, dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Pombais/ Odivelas Sul, freguesia de Odivelas, nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, foi deliberado ainda estabelecer um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República* para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano

de Pormenor, as quais deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Odivelas — Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul, Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas.

Mais se anuncia que o processo do Plano de Pormenor se encontra disponível para consulta nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avª Amália Rodrigues, n.º 20/A, 2675-624 Odivelas, na Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais, todos os dias úteis, das 9:00h às 16:00h.

Odivelas, 25 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana Amador.*

Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul

Termos de Referência para o Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul

1 — Modalidade e Oportunidade da Elaboração do Plano e Adequação da Estratégia de Intervenção com os Princípios da Disciplina Urbanística e do Ordenamento do Território

A modalidade proposta para a elaboração deste Plano Municipal de Ordenamento do Território, conforme as recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, ao Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, no âmbito da alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consignada no Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, é a modalidade de Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul.

Na cidade de Odivelas, existe um vazio urbano, um não-lugar, uma área expectante, descaracterizada, degradada, sem referências na malha urbana, mas com fortes referências negativas na cidade, confinante com o Parque Urbano/Feira do Silvado. Face à sua localização, configuração, topografia e altimetria, apresentando ainda um declive suave e franca exposição a Sul, sendo atravessada a Poente pela Ribeira do Freixinho, a Nascente pela Ribeira de Odivelas e confina a Norte com a Avenida D. Diniz, é uma área vital, na cidade.

A Área de Intervenção proposta, representa uma oportunidade singular para a valorização local e do território do concelho, nomeadamente no que se refere à premente necessidade da sua renovação. Tal actuação tem em vista a resolução de carências de infra-estruturas, de espaço público e de equipamento.

O regime de uso do solo, para a área em questão, está classificado no PDM, como Espaços Urbanos, aqueles para o qual é reconhecida a vocação para o processo de urbanização e de edificação.

Pretende-se, com o Plano potenciar a assumpção de um desenho urbano associado a uma fórmula, que assegure o sistema de execução num modelo de ordenamento implementado, através de instrumentos de gestão territorial, em total conformidade com o PDM, e que contempla as principais oportunidades:

Implementação do Parque Urbano Sul de Odivelas, com equipamento de desporto, recreio e lazer;
Manutenção da instalação da Feira do Silvado;
Consolidação e requalificação do espaço urbano;
Consolidação da rede viária estruturante;
Valorização dos espaços ribeirinhos;
Desenvolvimento da estrutura verde.

Esta área, pelas suas características, tem sido objecto de estudos urbanísticos ao nível de planeamento de pormenor, nomeadamente o designado Projecto Urbano do Pombais, a base programática na assumpção para a intervenção perspectivada, constituindo deste modo o programa-base para o Plano de Pormenor consubstanciado no objectivo geral de desenvolvimento: complementar a execução do Parque Urbano, integrando a estrutura ecológica municipal; bem como a malha urbana, integrando uma nova frente coesa de remate urbano como factor qualificador da cidade em geral, proporcionando enquadramento valorizador face ao Parque Urbano Sul de Odivelas/Feira do Silvado à exposição perante a CRIL. Consolidar a Rede Viária, estabelecendo um eixo viário T_{15}-B de distribuição complementar à Avenida D. Diniz, no prolongamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, constituindo a principal acessibilidade ao Parque Urbano e Feira do Silvado.

A decisão de elaboração do Plano de Pormenor, assenta no reconhecimento dos pressupostos elencados como objectivos base, devendo contemplar o desenvolvimento de modelo de planeamento e gestão integrado, com componentes arquitectónicos e socioeconómicos, de valorização ambiental e paisagística, através dos vários princípios intrínsecos, nomeadamente a aplicação de energias renováveis e eficiência energética das soluções propostas, quer ao nível do edificado quer ao nível da estruturação do espaço público.

Deverá ainda, assegurar o desenvolvimento de um programa de acções de valorização e divulgação municipal, bem como acções de informação e promoção de participação cívica, baseadas em boas práticas de governabilidade local. Pretende-se que este instrumento de planeamento e gestão, contribua não só para o reforço de centralidade, através da promoção do espaço público de qualidade, acessível e inclusivo, da melhoria das condições de qualidade de vida dos cidadãos, num modelo de desenvolvimento sustentado.

Perante este contexto, justifica-se o desenvolvimento do Plano de Pormenor, para esta área. O facto de estar em curso a elaboração do novo PDM de Odivelas, constitui uma oportunidade de enquadrar a intervenção numa estratégia alargada que corresponde às necessidades de desenvolvimento do concelho de Odivelas, de renovação urbanística da zona e de consolidação da estrutura ecológica municipal.

Conforme disposto no artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, o Plano de Pormenor abrange áreas contínuas do território municipal, correspondentes a uma unidade operativa de planeamento e gestão, nos estudos do novo PDM estudos congrega as orientações urbanísticas na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 13), expressas nos Termos de Referência propostos, nomeadamente, definindo como prioritária a sua programação e execução urbanística, visando articular com proprietários a celebração de acordo de programa de acção territorial para a contratualização para o planeamento, programação, execução e compensação urbanística; devendo os projectos e as operações urbanísticas contemplar em si as soluções para alguns problemas de realojamento e requalificação urbana da envolvente directa; as operações urbanísticas de loteamento ou edificação serão condicionadas à definição de unidades de execução, conforme o estudo desenvolvido.

Dispõe ainda o Decreto-Lei n.º 46/2009, no artigo 91.º, que o Plano de Pormenor relativo à área não abrangida por Plano de Urbanização, procede à prévia explicitação do zonamento, com base na disciplina consagrada no PDM.

A Área de Intervenção, apresenta as classes de Espaços Urbanos (artigo 45.º), a Consolidar e a Beneficiar (artigo 46.º); conforme o artigo 57.º, as áreas habitacionais de média densidade, destinam-se às funções de apoio à vida urbana, junto à Avenida D. Diniz e Rua Aires de Ornelas. Na zona Sul, a classe de Espaço Verde Urbano Equipado (artigo 61.º) destina-se à instalação de espaços verdes urbanos.

2 — Enquadramento territorial da área de intervenção

O Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul, abrange uma área de aproximadamente 15,50 ha (154.790 m²), localizada na zona central da cidade de Odivelas. Os limites propostos para o plano são:

A Nascente: Ribeira de Odivelas, Rua Vasco da Gama;
A Sul: CRIL (IC17);
A Poente: Rua António Feliciano Castilho e Rua António Laureano e viaduto de acesso à Encosta da Luz;
A Norte: Avenida D. Diniz e Rua Aires de Ornelas.

Na sua caracterização esta área apresenta como espaço executado, somente o campo da Feira do Silvado.

Contém ainda algumas edificações precárias e terrenos devolutos onde se parqueiam ou depositam materiais, viaturas e materiais de circo.

Falta completar, a Nascente, a continuidade do Parque Urbano cuja área se encontra ocupada por edificação degradada e ilegal bem como ligação viária adjacente ao campo da feira e área urbanizável a Norte dessa via.

A CRIL surge como elemento de barreira e fonte de ruído.

Conforme consta na planta em anexo, referente à situação existente.

3 — Enquadramento legal do plano

A elaboração do Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A elaboração do Plano de Pormenor, concretizada ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/1999, será iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o período proposto de participação a que se refere o n.º 2, do artigo 77.º, será de 30 (trinta) dias, para a formulação de sugestões e de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

4 — Objecto do plano

De acordo com o disposto no artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, republicado através do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o presente Plano de Pormenor terá por objecto a concretização da proposta de organização espacial dentro dos limites definidos para a Área de Intervenção, definindo:

As regras sobre a implantação das infraestruturas;
O desenho dos espaços de utilização colectiva;
A forma de edificação e disciplina da sua integração na paisagem;
A localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva;

A organização espacial das demais actividades de interesse geral;
O desenvolvimento e concretização de programas de acção territorial.

5 — Objectivos do plano
O Plano de Pormenor tem por objectivos gerais, na concretização da Proposta:

A definição de medidas que condicionem a ocupação e a utilização do solo, assegurando e compatibilizando as funções de protecção e valorização ambiental com as funções propostas e os espaços de recreio e lazer e o bem-estar das populações, promovendo o seu desenvolvimento num modelo sustentável;
A definição de parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais;
A definição das edificações, dos alinhamentos, das implantações, da modelação do terreno, da distribuição volumétrica, da localização dos equipamentos e das zonas verdes, da distribuição de funções e a definição de parâmetros e indicadores urbanísticos;
A definição de espaços de descompressão à morfologia existente, de permeabilidade e transição entre a Área de Intervenção e a envolvente;
A definição dos mecanismos e instrumentos de execução, designadamente a estruturação das acções de perequação e a identificação do sistema de execução.

O Plano de Pormenor tem por Objectivos específicos, na concretização da proposta:

Decorrente do Plano de Desenvolvimento da Rede Viária Municipal (PDRVM), a necessidade de implementar uma via nova, designada por Prolongamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, para Poente, constituindo o principal acesso ao Parque e Feira do Silvado;
Constituir espaços estruturados e encadeados em oposição aos espaços residuais e sobrantes;
Definir uma imagem que permita uma leitura unificada e contínua do espaço, integrando ocorrências naturais e construídas;
Desenvolver uma nova frente urbana qualificando e dando uma nova imagem da cidade;
Qualificar o espaço público e valorizar a componente cénica e ecológica;
Integrar e conectar os espaços exteriores com a envolvente imediata e restabelecer ligações com a cidade;
Garantir o máximo de área para equipamento e espaços verdes, de convívio e lazer;
Salvaguardar o espaço público necessário à implementação de um transporte colectivo em sítio próprio;
Constituir a Estrutura Verde Ecológica, associada às linhas de água existentes;
Promoção da valorização das áreas adjacentes às linhas de água;
O estabelecimento de medidas e acções de protecção, integração e valorização das margens das Ribeiras de Odivelas e do Freixinho, como elemento caracterizador da paisagem e de ligação à cidade;
A qualificação do espaço público, uma vez que este determina o ambiente urbano;
A concretização na estrutura urbana, e nas áreas adjacentes/envolventes da Área de Intervenção, de espaços exemplares, multifuncionais (equipamentos e espaços verdes e de lazer), qualificados e de referência no contexto da cidade;
A criação de acessibilidade periférica, mas privilegiando a circulação pedonal e modos suaves na Área de Intervenção;
A promoção da acessibilidade e mobilidade inclusiva;
A definição de regras gerais e particulares de gestão urbanística e arquitectónica, estas últimas por edifícios ou por conjuntos de edifícios;
A definição de medidas e acções em que será necessário qualificar a imagem de algumas infraestruturas urbanas, designadamente a iluminação pública, telecomunicações, redes de saneamento e resíduos urbanos e redes de gás, bem como, do mobiliário urbano;
A definição de regras e acções relativas ao enquadramento e condicionamento da eventual colocação, nas fachadas, de elementos extrínsecos.

6 — Conteúdo material do plano
De acordo com o disposto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 16 de Setembro e através do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o conteúdo material do Plano de Pormenor deverá estabelecer:

A definição e caracterização da Área de Intervenção;
As operações de transformação fundiária necessárias e definição das regras relativas às obras de urbanização;
O desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, de estacionamento, e o respectivo tratamento, alinhamentos, implantações, modelação do terreno, distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes;
A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, densidades de fogos, número de pisos e cérceas;
Indicadores relativos às cores e materiais a utilizar;
As operações de demolição, obras de construção, reconstruções, alterações de uso, obras de alteração e obras de ampliação das construções existentes;
As regras para a ocupação e gestão dos espaços públicos;
A implementação das redes de infra-estruturas, com delimitação objectiva das áreas a elas afectas;
Os critérios de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva e a respectiva localização no caso dos equipamentos públicos;
A identificação do sistema de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados;
A estruturação das acções de perequação compensatória a desenvolver na Área de Intervenção.

7 — Conteúdo documental do plano
De acordo com o disposto no artigo 92.º do supracitado decreto-lei, o Plano de Pormenor é constituído por:

Regulamento;
Planta de Implantação, que represente o regime de uso, ocupação e transformação da Área de Intervenção;
Planta de Condicionantes, que identifica as servidões e restrições da utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

É acompanhado por:

Relatório contendo a informação técnica das soluções propostas no Plano, suportada na identificação e caracterização objectiva dos recursos territoriais da sua Área de Intervenção e na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução;
Relatório ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação nos termos dos n.º 5 e 6, do artigo 74.º do presente decreto-lei, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial específicos;
Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária previstas, nomeadamente para efeitos de registo predial;
Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento;
Planta de Enquadramento, contendo a localização do plano no território municipal envolvente, com indicação da Área de Intervenção e respectiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e demais infraestruturas relevantes, estrutura ecológica, grandes equipamentos e outros elementos considerados relevantes;
Planta da situação existente, com a ocupação do território à data da elaboração do Plano;
Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração da Câmara Municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do Plano;
Extractos do Regulamento, das Plantas de Ordenamento, ou Zonamento e de Condicionantes dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na Área de Intervenção do Plano;
Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, cotas mestras, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infraestruturas e equipamentos urbanos;
Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação;
Fichas de dados estatísticos.

Para efeitos do registo predial, as peças escritas e desenhadas consistem em:

Planta do Cadastro, original;
Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial, inscrição matricial, áreas e confrontações;
Planta da operação de transformação fundiária, com a identificação dos novos prédios;
Quadro com a identificação dos novos prédios ou fichas individuais, com a indicação da respectiva área destinada à implementação dos edifícios e das construções anexas, áreas de construção, volumetria, cércea e número de pisos acima e abaixo da cota da soleira para cada um dos edifícios e dos fogos;
Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal;
Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implementação e de construção dos equipamentos de utilização colectiva;

Quadro de transformação fundiária explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.

8 — Fases e prazos para a elaboração do plano

O Decreto-Lei n.º 380/99, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, estabelece que o acompanhamento dos Planos de Pormenor é facultativo (artigo 75.º-C).

Assim, o faseamento que se apresenta de seguida corresponde à proposta para a elaboração do Plano:

1.ª Fase — Proposta Preliminar — 90 (noventa) dias;
2.ª Fase — Projecto/Proposta do Plano — 60 (sessenta) dias;
3.ª Fase — Rectificações à Proposta — 30 (trinta) dias;
4.ª Fase — Proposta Final do Plano — 30 (trinta) dias.

A estes prazos acrescem:

Procedimentos para análise e deliberação da Câmara Municipal de Odivelas;
Acompanhamento (facultativo);
Conferência de Serviços e concertação (se necessário);
Participação/discussão pública/ponderação dos resultados;
Parecer Final da CCDR-LVT;
Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal;
Apreciação final de controlo da CCDR-LVT;
Envio e publicação no *Diário da República.*

9 — Equipa técnica do plano

Considerando a especificidade do Plano, a equipa técnica será multidisciplinar, incluindo no mínimo um arquitecto, um engenheiro civil, um arquitecto paisagista, um urbanista, um jurista e um economista, técnicos licenciados e com experiência efectiva de pelo menos cinco anos.

10 — Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial e demais programas e projectos com incidência na área de intervenção do plano

No âmbito do PROT-AML, Odivelas integra a unidade territorial do Arco Urbano Envolvente Norte. Sendo que esta unidade, no seu conjunto e devidamente estruturado pode constituir o espaço de remate onde as fronteiras da franja urbano/rural da Área Metropolitana de Lisboa Norte (AML) se estabilizam.

Predispõe o PROT-AML, a nível do ordenamento territorial e planeamento urbanístico, a qualificação urbanística e paisagística das áreas urbanas tradicionais, bem como afectar as áreas e corredores vitais, assinaladas na carta da Rede Ecológica Metropolitana (REM), preferencialmente a espaços verdes públicos e equipamento de recreio e lazer com predomínio de áreas não edificadas.

Enquadramento no PROT-AML — No âmbito do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, no domínio da Rede Ecológica Metropolitana, parte desta área e associada às linhas de água: Ribeira de Odivelas e do Freixinho, integrando áreas da Estrutura Ecológica Municipal;

Estas áreas estão associadas às áreas ou corredores, que compreendem espaços residuais livres, dentro de zonas urbanas pouco consolidadas, não estruturadas, fragmentadas e desordenadas que apresentam excelentes condições para espaços públicos de recreio e lazer, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida das populações.

No PROT-AML as opções para o desenvolvimento do território da Área Metropolitana de Lisboa, visam:

Promover o desenvolvimento urbano mais compacto, contrariar a fragmentação da forma urbana e estrutural e qualificar os eixos …

Qualificar os subúrbios, contrariar a segregação urbana e promover a inserção de áreas urbanas críticas;

Recuperar as áreas de habitação degradada, com intervenções qualificantes sobre os edifícios, o espaço público e os equipamentos;

Proteger as frentes ribeirinhas e desenvolver um programa coerente de qualificação que valorize o seu potencial como espaços de recreio e lazer.

Enquadramento no PDM:

Classe de Espaços Urbanos (artigo 45.º): a Consolidar e a Beneficiar (artigo 46.º);

Classe de Espaços Urbanizáveis (artigo 54.º); Espaço Verde Urbano Equipado (artigo 61.º).

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:

Infra-estruturas — Servidões Rodoviárias (artigo 21.º);
Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais (artigo 24.º);
Emissários — Caneças/Vale do Forno;
Servidões das Redes de Distribuição de Energia Eléctrica e Instalações de Transformação (artigo 26.º);
Linhas de Água e respectiva faixa de protecção (artigo 31.º);
Reserva Agrícola Nacional (artigo 33.º);
Reserva Ecológica Nacional (artigo 34.º) (relativo às Ribeiras de Odivelas e do Freixinho);
Radiofarol VOR, feixe hertziano (artigo 29.º).

11 — Base programática para o desenvolvimento da solução urbanística

A Área de Intervenção marcada por um processo de suburbanização recomenda uma abordagem estruturante em que a definição da imagem urbana, assume papel importante, o que implica a definição de soluções na área da renovação urbana.

Tendo por base os objectivos gerais e específicos a base programática do plano deve considerar o seguinte:

Integração das opções estratégicas, orientações e determinações definidas pela Câmara Municipal de Odivelas;

Reordenamento da Área de Intervenção, através do estabelecimento duma estrutura coerente que articule os diversos valores em presença;

Reconversão de áreas habitacionais obsoletas e vazios urbanos existentes, através da criação de uma nova malha urbana, de modo a conferir uma imagem actual à área, mas garantindo a harmonia da imagem e a sua sustentabilidade ambiental;

Criar uma frente urbana como remate urbano qualificador da imagem da cidade tendo, marcando uma frente de rio qualificada especialmente tendo em conta a exposição visual à CRIL;

Estruturar a rede viária, constituindo um arruamento adjacente ao campo da feira, alternativo à Avenida D. Diniz — ligação da Rua dos Bombeiros Voluntários para Poente da Feira do Silvado (T_{15}-B);

Projecto paisagístico do parque ribeirinho — erradicação e realojamento das edificações degradadas e ilegais, limpeza e tratamento dos leitos e margens das ribeiras, arranjo paisagístico e reflorestação com vegetação adequada ao longo das duas ribeiras, construção de passeios ribeirinhos com zonas de estar associadas;

Criar cortinas arbóreas que minimizem o impacte negativo da CRIL;

Estudar as ligações ao tecido urbano envolvente e minimizar impactes negativos;

Garantir a inexistência/eliminação de barreiras arquitectónicas;

Incremento dos níveis de acessibilidade, através do estabelecimento de conexões entre os diferentes sistemas de transporte, com a melhoria da qualidade das infraestruturas existentes e criação de novas infraestruturas;

Ordenar no contexto da rede viária urbana e do sistema de transportes da cidade estabelecer, percursos, favorecendo a disponibilização e fruição do espaço público de modo compatível com as principais ligações pedonais;

Melhorar a acessibilidade pedonal, identificando as principais ligações pedonais da área às malhas urbanas envolventes e viabilizando-as em percursos urbanos qualificados;

Criação de condições para que a área se converta numa nova centralidade da cidade;

Definição de critérios de base para implantação de edifícios sustentáveis numa perspectiva dinâmica e aberta à introdução das novas tecnologias;

Promoção da concertação entre as iniciativas públicas e privadas a envolver na execução do Plano.

Melhoria do ambiente urbano, através da criação de espaços verdes urbanos;

Promoção dos equipamentos colectivos de identidade e referência urbana;

Recuperação e qualificação do espaço público, incluindo mobiliário urbano e equipamento estruturante;

Melhoria da qualidade visual da paisagem urbana;

Promoção da multifuncionalidade dos espaços urbanos.

A renovação urbana, concorre assim para o reequilíbrio da cidade ao provocar o aparecimento de espaços urbanos qualificados por um processo endógeno e dinâmico, baseado em padrões de referência, que lhes garantam a continuidade num modelo sustentável.

12 — Cartografia:

Anexo I — Planta de Enquadramento — Ortofotomapa (Esc. 1:25.000);
Anexo II — Área de Intervenção — Ortofotomapa (Esc. 1:5.000);
Anexo III — Extracto Carta de Ordenamento do PDM (Esc. 1:25.000);
Anexo IV — Extracto Carta de Condicionantes do PDM (Esc. 1:25.000);
Anexo V — Extracto Carta de Condicionantes do PDM-RAN (Esc. 1:25.000);
Anexo VI — Extracto Carta de Condicionantes do PDM-REN (Esc. 1:25.000);
Anexo VII — Extracto Carta de Ordenamento sobre REM-PROTAML (Esc. 1:25.000);
Anexo VIII — Área de Intervenção — Situação Existente (Esc. 1:5.000).

A3

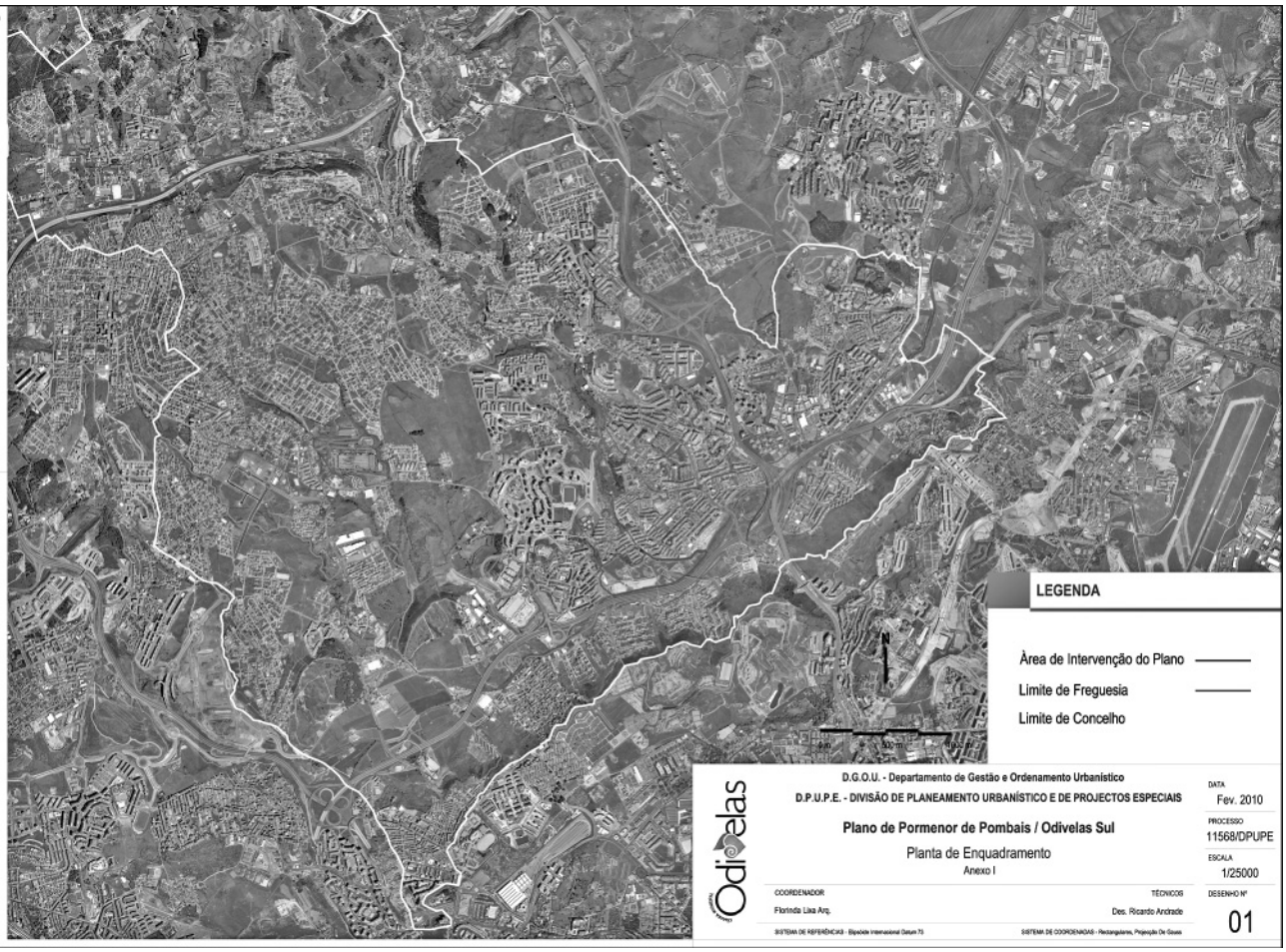
LEGENDA
Área de Intervenção do Plano
Limite de Freguesia
Limite de Concelho
N
0 m
500 m
1000 m
Odivelas
D.G.O.U. - Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
D.P.U.P.E. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DE PROJECTOS ESPECIAIS
Plano de Pormenor de Pombais / Odivelas Sul
Planta de Enquadramento
Anexo I
DATA
Fev. 2010
PROCESSO
11568/DPUPE
ESCALA
1/25000
DESENHO Nº
01
COORDENADOR
Florinda Lixa Arq.
TÉCNICOS
Des. Ricardo Andrade
SISTEMA DE REFERÊNCIAS - Elipsóide Internacional Datum 73
SISTEMA DE COORDENADAS - Rectangulares, Projecção De Gauss

A4

N
0 m
100 m
200 m
Odivelas
D.G.O.U. - Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
D.P.U.P.E. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DE PROJECTOS ESPECIAIS
Plano de Pormenor de Pombais / Odivelas Sul
Área de Intervenção
Anexo II
DATA
Fev. 2009
PROCESSO
11568/DPUPE
ESCALA
1/5000
DESENHO Nº
02
COORDENADOR
Florinda Lixa Arq.
TÉCNICOS
Des. Ricardo Andrade
SISTEMA DE REFERÊNCIAS - Elipsóide Internacional Datum 73
SISTEMA DE COORDENADAS - Rectangulares, Projecção De Gauss

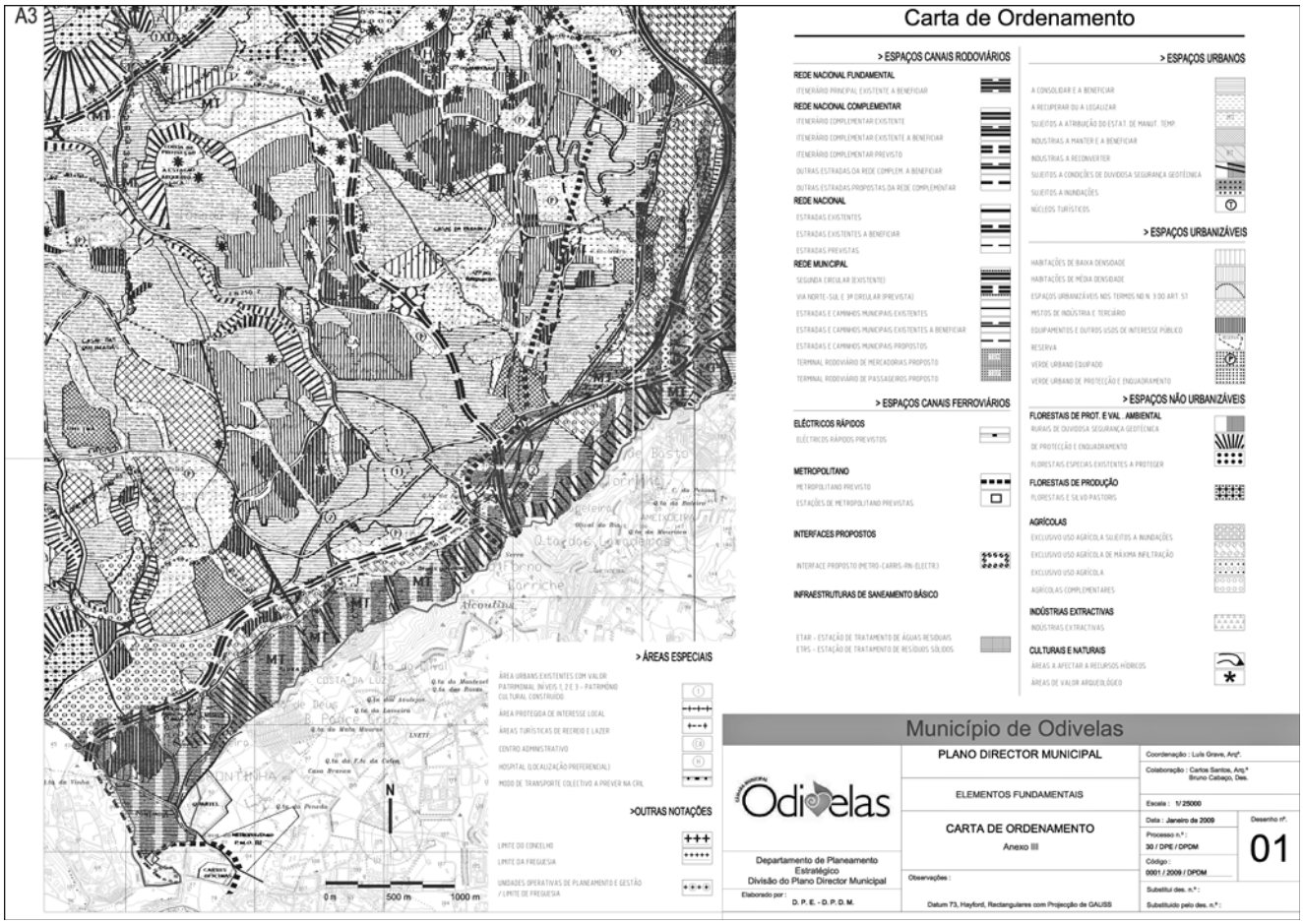
A3
Carta de Ordenamento
> ESPAÇOS CANAIS RODOVIÁRIOS
REDE NACIONAL FUNDAMENTAL
REDE NACIONAL COMPLEMENTAR
REDE NACIONAL
REDE MUNICIPAL
> ESPAÇOS CANAIS FERROVIÁRIOS
ELÉCTRICOS RÁPIDOS
METROPOLITANO
INTERFACES PROPOSTOS
INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO
> ESPAÇOS URBANOS
> ESPAÇOS URBANIZÁVEIS
> ESPAÇOS NÃO URBANIZÁVEIS
FLORESTAIS DE PROT. E VAL. AMBIENTAL
FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
AGRÍCOLAS
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
CULTURAIS E NATURAIS
> ÁREAS ESPECIAIS
>OUTRAS NOTAÇÕES
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
ELEMENTOS FUNDAMENTAIS
CARTA DE ORDENAMENTO
Anexo III
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
Elaborado por : D. P. E. - D. P. D. M.
Observações :
Datum 73, Hayford, Rectangulares com Projecção de GAUSS
Coordenação : Luís Grave, Arq.
Colaboração : Carlos Santos, Arq.ª Bruno Cabaço, Des.
Escala : 1/ 25000
Data : Janeiro de 2009
Desenho nº.
Processo n.º : 30 / DPE / DPDM
Código : 0001 / 2009 / DPDM
01
Substitui des. n.º :
Substituído pelo des. n.º :

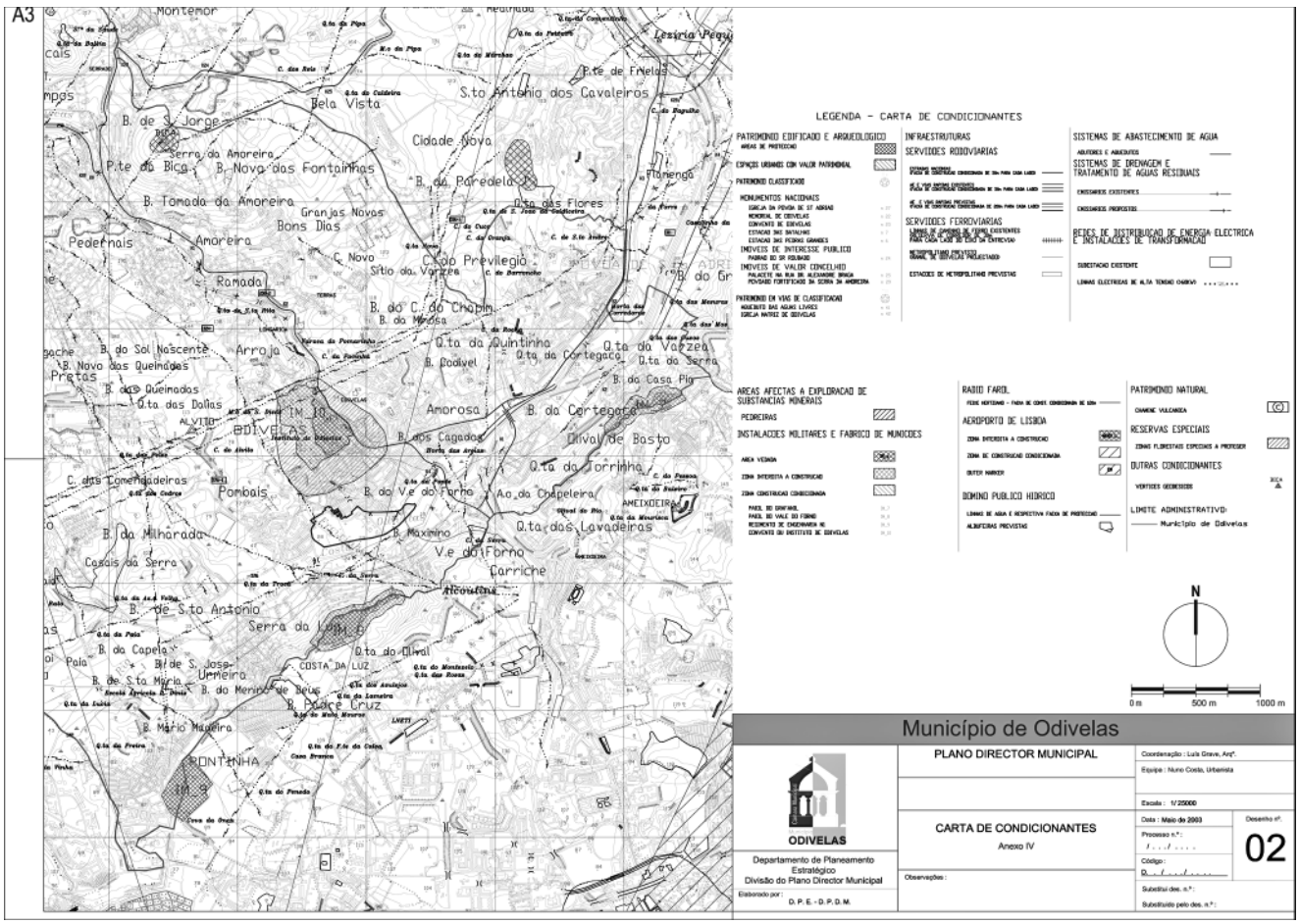
A3
LEGENDA - CARTA DE CONDICIONANTES
PATRIMONIO EDIFICADO E ARQUEOLOGICO
INFRAESTRUTURAS
SERVIDÕES RODOVIARIAS
SERVIDÕES FERROVIARIAS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
SISTEMAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS
REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELECTRICA E INSTALACÕES DE TRANSFORMACAO
AREAS AFECTAS A EXPLORACAO DE SUBSTANCIAS MINERAIS
INSTALACÕES MILITARES E FABRICO DE MUNICÕES
RADIO FAROL
AEROPORTO DE LISBOA
DOMINIO PUBLICO HIDRICO
PATRIMONIO NATURAL
RESERVAS ESPECIAIS
OUTRAS CONDICIONANTES
LIMITE ADMINISTRATIVO:
Município de Odivelas
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
ODIVELAS
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
Elaborado por : D. P. E. - D. P. D. M.
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
CARTA DE CONDICIONANTES
Anexo IV
Observações :
Coordenação : Luís Grave, Arq.
Equipa : Nuno Costa, Urbanista
Escala : 1/ 25000
Data : Maio de 2003
Desenho nº.
Processo n.º :
Código :
02
Substitui des. n.º :
Substituído pelo des. n.º :

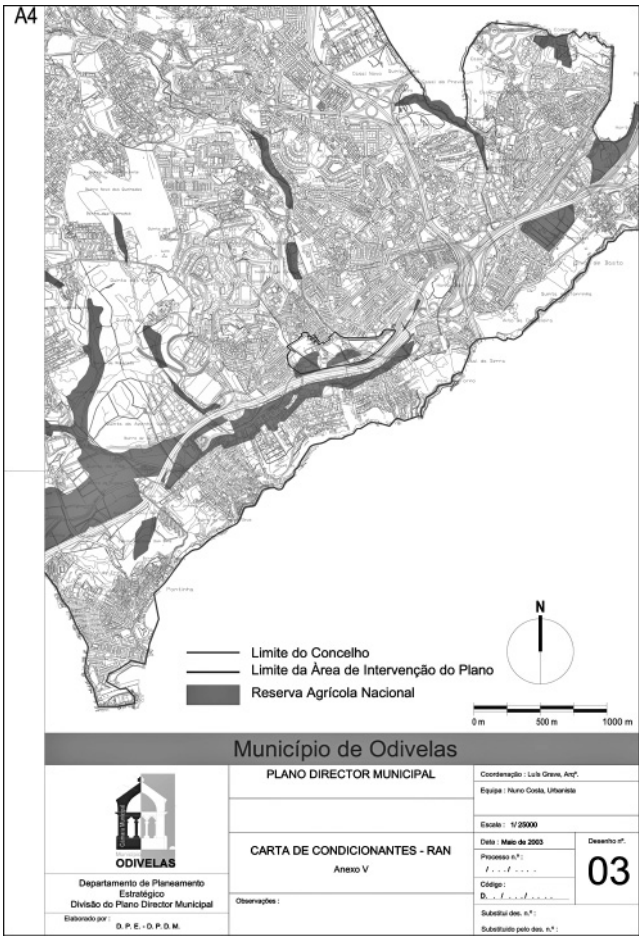
A4
Limite do Concelho
Limite da Área de Intervenção do Plano
Reserva Agrícola Nacional
N
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
ODIVELAS
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
D. P. E. - D. P. D. M.
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
CARTA DE CONDICIONANTES - RAN
Anexo V
03

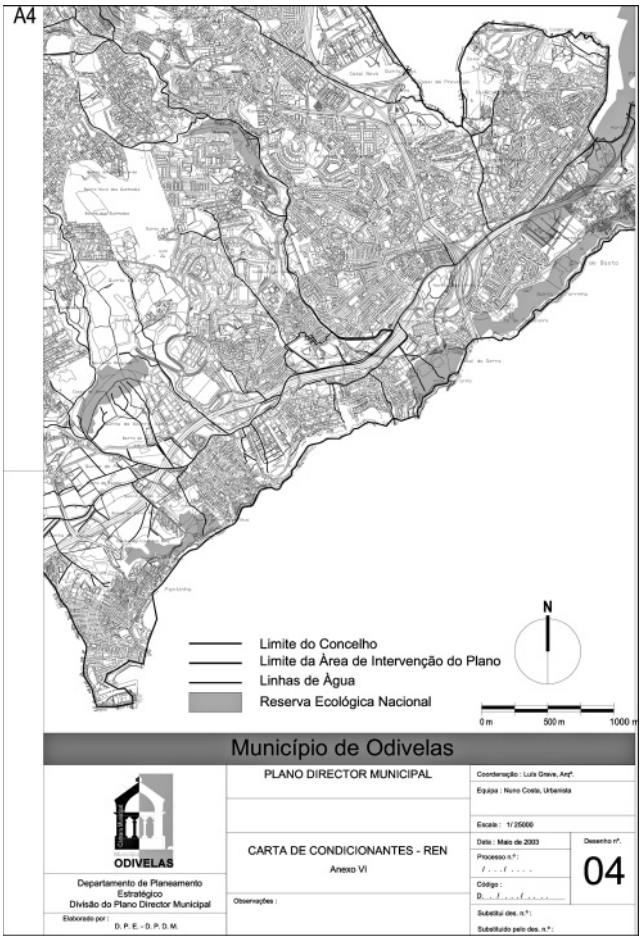
A4
Limite do Concelho
Limite da Área de Intervenção do Plano
Linhas de Água
Reserva Ecológica Nacional
N
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
ODIVELAS
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
D. P. E. - D. P. D. M.
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
CARTA DE CONDICIONANTES - REN
Anexo VI
04

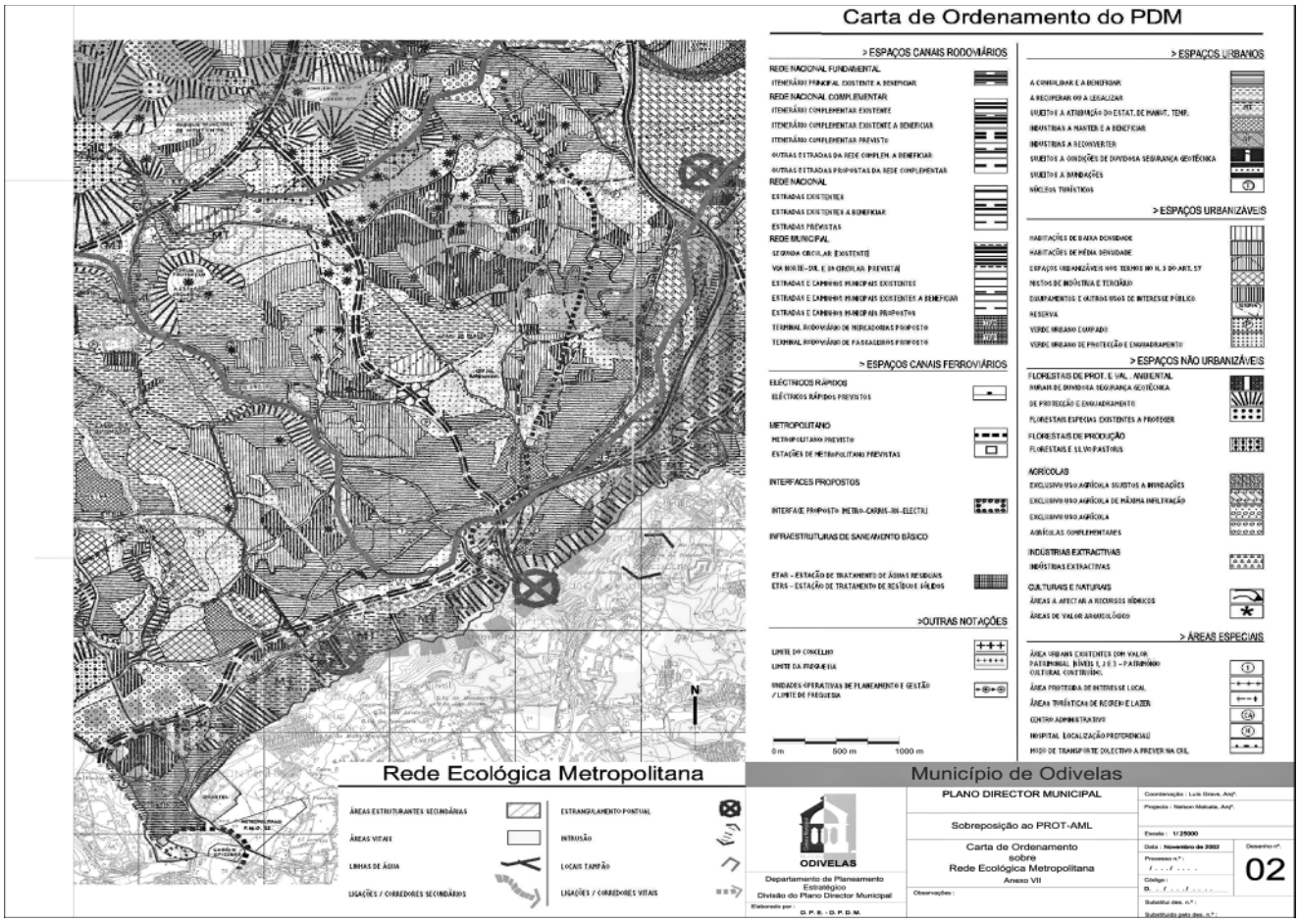
Carta de Ordenamento do PDM
> ESPAÇOS CANAIS RODOVIÁRIOS
REDE NACIONAL FUNDAMENTAL
ITINERÁRIO PRINCIPAL EXISTENTE A BENEFICIAR
REDE NACIONAL COMPLEMENTAR
ITINERÁRIO COMPLEMENTAR EXISTENTE
ITINERÁRIO COMPLEMENTAR EXISTENTE A BENEFICIAR
ITINERÁRIO COMPLEMENTAR PREVISTO
OUTRAS ESTRADAS DA REDE COMPLEM. A BENEFICIAR
OUTRAS ESTRADAS PROPOSTAS DA REDE COMPLEMENTAR
REDE NACIONAL
ESTRADAS EXISTENTES
ESTRADAS EXISTENTES A BENEFICIAR
ESTRADAS PREVISTAS
REDE MUNICIPAL
SEGUNDA CIRCULAR (EXISTENTE)
VIA NORTE-SUL E 2ª CIRCULAR PREVISTAS
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS EXISTENTES
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS EXISTENTES A BENEFICIAR
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS PROPOSTOS
TERMINAL RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PROPOSTO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PROPOSTO
> ESPAÇOS CANAIS FERROVIÁRIOS
ELÉCTRICOS RÁPIDOS
ELÉCTRICOS RÁPIDOS PREVISTOS
METROPOLITANO
METROPOLITANO PREVISTO
ESTAÇÕES DE METROPOLITANO PREVISTAS
INTERFACES PROPOSTOS
INTERFACE PROPOSTO METRO-CARROS-BX-ELECTRI
INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO
ETAR - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
ETRS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
>OUTRAS NOTAÇÕES
LIMITE DO CONCELHO
LIMITE DA FREGUESIA
UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO / LIMITE DE FREGUESIA
> ESPAÇOS URBANOS
A CONSOLIDAR E A BENEFICIAR
A RECUPERAR OU A LEGALIZAR
SUJEITO A ATRIBUIÇÃO DO ESTAT. DE INANIT. TEMP.
INDUSTRIAS A MANTER E A BENEFICIAR
INDUSTRIAS A RECONVERTER
SUJEITOS A CONDIÇÕES DE DUVIDOSA SEGURANÇA GEOTÉCNICA
SUJEITOS A INUNDAÇÕES
NÚCLEOS TURÍSTICOS
> ESPAÇOS URBANIZÁVEIS
HABITAÇÕES DE BAIXA DENSIDADE
HABITAÇÕES DE MÉDIA DENSIDADE
ESPAÇOS URBANIZÁVEIS NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57
MISTOS DE INDÚSTRIA E TERCIÁRIO
EQUIPAMENTOS E OUTROS USOS DE INTERESSE PÚBLICO
RESERVA
VERDE URBANO EXISTENTE
VERDE URBANO DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO
> ESPAÇOS NÃO URBANIZÁVEIS
FLORESTAIS DE PROT. E VAL. AMBIENTAL
MANCHA DE DIMINUTA SEGURANÇA GEOTÉCNICA
DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO
FLORESTAIS ESPECIAIS EXISTENTES A PROTEGER
FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
FLORESTAIS E SILVO-PASTORIS
AGRÍCOLAS
EXCLUSIVO USO AGRÍCOLA SUJEITOS A INUNDAÇÕES
EXCLUSIVO USO AGRÍCOLA DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
EXCLUSIVO USO AGRÍCOLA
AGRÍCOLAS COMPLEMENTARES
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
CULTURAIS E NATURAIS
ÁREAS A AFECTAR A RECURSOS HÍDRICOS
ÁREAS DE VALOR ARQUEOLÓGICO
> ÁREAS ESPECIAIS
ÁREA URBANA EXISTENTE COM VALOR PATRIMONIAL (NÍVEIS 1, 2 E 3 – PATRIMÓNIO CULTURAL CONSTRUÍDO)
ÁREA PROTEGIDA DE INTERESSE LOCAL
ÁREAS TURÍSTICAS DE RECREIO E LAZER
CENTRO ADMINISTRATIVO
HOSPITAL LOCALIZAÇÃO PREFERENCIAL
MODO DE TRANSPORTE COLECTIVO A PREVER NA CRIL
0 m
500 m
1000 m
N
Rede Ecológica Metropolitana
ÁREAS ESTRUTURANTES SECUNDÁRIAS
ÁREAS VITAIS
LINHAS DE ÁGUA
LIGAÇÕES / CORREDORES SECUNDÁRIOS
ESTRANGULAMENTO PONTUAL
INTRUSÃO
LOCAIS TAMPÃO
LIGAÇÕES / CORREDORES VITAIS
Município de Odivelas
ODIVELAS
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
D. P. E. - D. P. D. M.
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
Sobreposição ao PROT-AML
Carta de Ordenamento sobre Rede Ecológica Metropolitana
Anexo VII
02

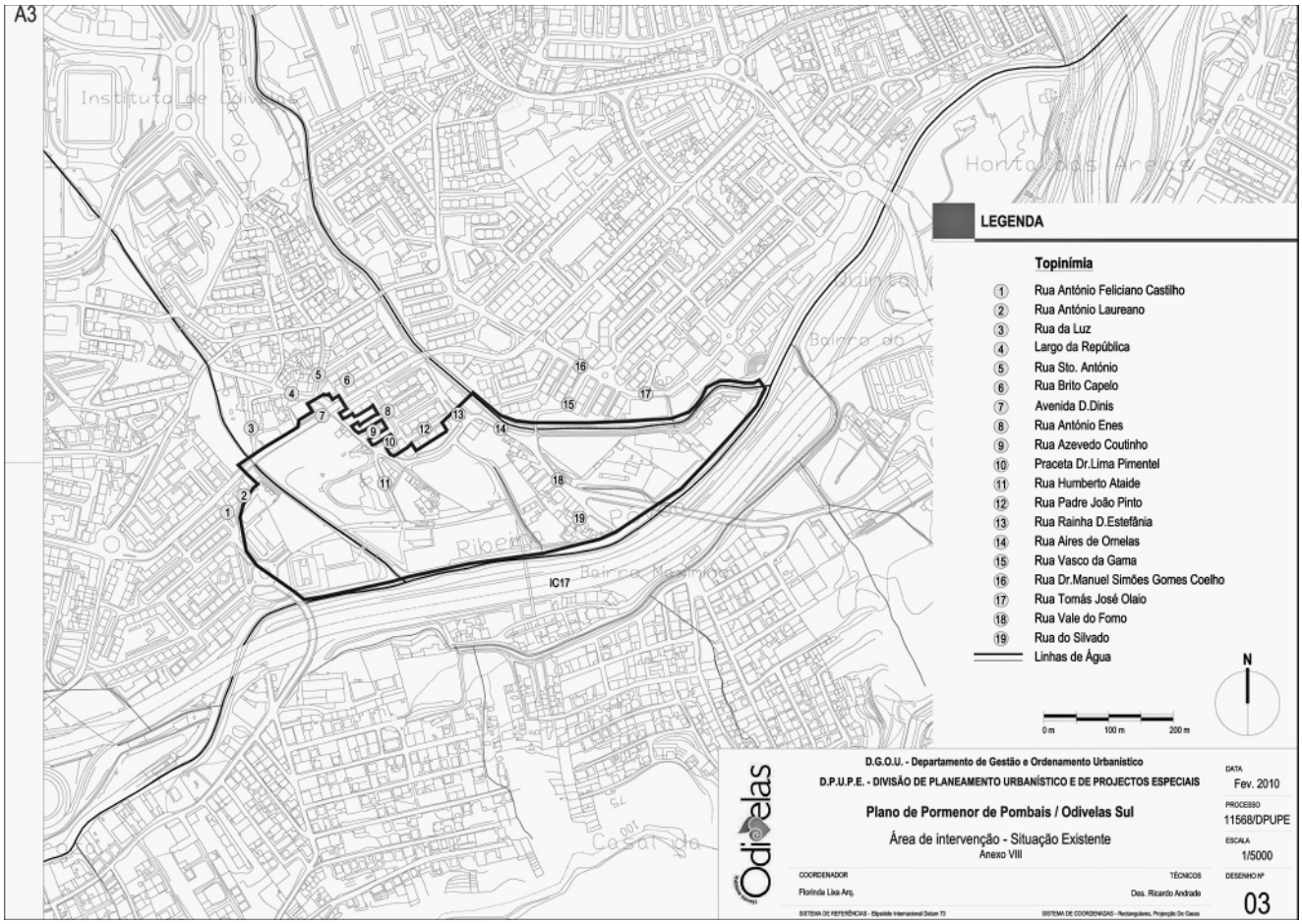

203115595

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 7391/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com Augusto Miguel Silva Bento, com a categoria de Assistente Técnico, início a 22 de Fevereiro de 2010, na 3.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 8 da tabela remuneratória única, o qual se encontrava em funções neste Município, em Mobilidade Interna, desde 24 de Março de 2008.

Paços do Município de Peniche, 1 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303119378

Aviso n.º 7392/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de diversos procedimentos concursais:

Joana Rita Grilo Marreiros; Ana Margarida Batista Leal Dias; Ana Catarina Franco da Silva Serrano; Guida Maria Assunção de Oliveira; Sandrina Henriques Lourenço e Zélia Ricardo Ramos, com a categoria de Assistente Técnica, inicio a 22 de Fevereiro de 2010, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 5 da tabela remuneratória única;

Vânia Isabel Silva Tavares, com a categoria de Assistente Operacional, início a 23 de Fevereiro de 2010, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 1 da tabela remuneratória única;

António Aleixo Leal Madeira; Ricardo Jorge Ablum Fidalgo; Luis Miguel dos Santos Nobre; Paulo Jorge Chuva Pinho Valverde; e Marco Bruno Pereira Vinhal, com a categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), início em 1 de Março de 2010, na 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 2 da tabela remuneratória única;

Joana Andreia Nunes Valente Coutinho, com a categoria de Técnica Superior, início a 3 de Março de 2010, na 4.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 23 da tabela remuneratória única;

Vítor Filipe Violante Félix da Glória, com a categoria de Técnico Superior, início a 15 de Março de 2010, na 3.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 19 da tabela remuneratória única;

Sara Isabel dos Santos Pereira; Maria Vitória Brás Pereira de Sousa e Vânia Cristina Leal Macieira, com a categoria de Assistente Técnico, início a 18 de Março de 2010, as duas primeiras e a 31 de Março de 2010 a terceira, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 5 da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Peniche, 1 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303119434

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 7393/2010

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, Milton Santos dos Reis, encontra-se em situação de mobilidade interna nesta Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Abril de 2010.

1 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

303109422

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso (extracto) n.º 7394/2010

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 30 de Julho,